



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMCELT Nº 3/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

SECRETÁRIO: ALBERT RODRIGUES COSTA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação, na modalidade Pregão eletrônico é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalações, montagem e desmontagem de estruturas para eventos e festividades do município, conforme descrição e especificações abaixo:

2.1.1. Descrição detalhada:

a) ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS E QUE ATENDEM OS REQUISITOS DO EDITAL

Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitá
01	Item - SERVIÇOS DE EQUIPE DE SOCORRISTAS Com ambulância tipo UTI móvel, teto alto e estendida ou similar, com radiocomunicação fixo e móvel, maca articulada e rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, prancha curta e longa, imobilização de coluna, talas, colares cervicais, colete imobilizado dorsal, equipada com desfibrilador, macas, equipamentos e materiais para atendimento de primeiro socorros, com no mínimo um médico, uma enfermeira e um motorista socorrista, capacitado e habilitado, atendendo as normas sanitárias e recomendações dos órgãos competentes, inclusive corpo de bombeiros do estado de Minas Gerais, com turno de até oito horas.	Serviço	15	R\$ 8.666,67



02	Item - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GALPÃO 30X10M GALPÃO, em estrutura de aço/alumínio Q30 e/ou Q50, toda em box truss, medindo 30mx10m, estrutura coberta com lona branca ou cristal, de duas águas, pé direito de 03 a até 10 metros, ante mofo, anti raios UV, antichama, auto extingüível, fechamento em todas as laterais em lona branca, anti mofo, antichama (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).	locação	22	R\$ 17.466,67
03	Item - LOCAÇÃO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA Locação de arquibancada medindo 10 metros lineares com 8 degraus, com cobertura em lonas branca tipo chapéu de bruxa, piramidal, ou duas águas, com lonas nas costas da arquibancada e com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus, observando: As tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros; 1 escada de acesso com entrada abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 metros de largura, degraus de 0,27 metros para pisadas com 0,15 metros centímetros de altura um para o outro (espelho); Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 metros a 0,92 metros, prolongando-se mais 0,30 metros nas extremidades, as quais deverão ser voltadas para a parede ou outra solução alternativa, não possuindo quinas vivas ou aberturas, reentrâncias e saliências que permitam agarramento de roupas; Grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de	Locação/dia	7	R\$ 28.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2021-2024

	1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 metros de acordo com normas do corpo de bombeiros; Toda a estrutura deverá estar em boas condições de uso e estética; Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes. Acabamento e decoração em tecido Lycra nos guarda corpos e escadas; (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 horas do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas do término do evento e atendendo as normas da ABNT).			
04	Item - SERVIÇO MONTAGEM DESMONTAGEM BARRACAS FEIRA O serviço de montagem e desmontagem das barracas para a feira livre que ocorrerá nos dias do evento, sendo necessário mínimo 2 pessoas na realização do serviço. As barracas deverão estar montadas às 8H da manhã e desmontadas às 13H da tarde. Fica incluso no serviço a carga, descarga e transporte das barracas que estão armazenadas no galpão municipal localizado na rua Dom Jose D'Ângelo, s/n, Centro, até as localidades do evento.	Serviço	150	R\$ 1.380,00
05	Item - LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA Locação de gerador de 180KVA, silenciado há 85 dcb, cabine de proteção com espuma acústica blindada, com quatro cabos de energia elétrica trifásico, tensão 220/380/440, tipo de acionamento de partida elétrica, combustível diesel, capacidade do tanque 150 litros, caixa de passagem, chave reversora, cabeamento de até 40 metros, por fase de 120mm, franquia de até doze horas/dia, com técnico responsável durante todo o evento.	Locação/ dia	22	R\$ 5.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2021-2024

06	Item - LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA POR 5 DIAS Locação de gerador de 180KVA, silenciado há 85 dcb, cabine de proteção com espuma acústica blindada, com quatro cabos de energia elétrica trifásico, tensão 220/380/440, tipo de acionamento de partida elétrica, combustível diesel, capacidade do tanque 150 litros, caixa de passagem, chave reversora, cabeamento de até 40 metros, por fase de 120mm, franquia de até doze horas/dia, com técnico responsável durante todo o evento. – EVENTO DE 5 DIAS	Locação/ evento	15	R\$ 12.774,00
07	Item - ELABORAÇÃO PROJETO COMBATE INCÊNDIO PANICO ELABORAÇÃO, EMISSÃO DE ARTS, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO conforme eventos solicitados, incluindo as anotações de responsabilidade técnica, aquisição e instalação de placas de sinalização, extintores, luzes de emergência, entre outros necessários ao bom desempenho dos serviços.	Elaboração de Projeto	15	R\$ 8.150,00
08	Item - SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS brigadistas disponibilizados para atuação em todo evento. brigadistas e socorristas profissionais competentes habilitados, com todas as licenças e laudos técnicos, equipe devidamente regular, atendendo todas as exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros com turno de até oito horas.	Serviço	150	R\$ 460,00
09	Item - LOCAÇÃO DE TENDAS 15MX17M TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda Galpão medindo 15x17, em estrutura metálica de aço Q30 ou Q 38/68, entreliça box, com seis torres, pé direito de 03 até 10 m de altura, cobertura em lona antichamas, modelos de duas águas, fixadas no chão com cinta apropriada em todas as torres. (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).	Locação/ dia	7	R\$ 16.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2021-2024

10	Item - BARBOX TRUSS BAR BOX TRUSS, de alumínio Q 30x3,30 pés direitos de 2,5 de altura, nos modelos de 01 águas, testeira de 0,65x3,30 para fixação de banner, com balcão para praça de alimentação. (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).	Locação/ dia	37	R\$ 3.373,33
11	Item - LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 14X10M PALCO GEOSPACE 14,00 X 10,00 M Construído em alumínio de grande resistência, de baixo peso próprio e alta capacidade de carga com sistema de encaixe e parafusos. Em formato de concha acústica. Cobertura em concha, do tipo modular, construído em alumínio (cobertura P50) - (coluna P30) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. Blackout antichamas, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichamas. Piso construído em praticável de alumínio tipo telescópico, DE 0,50 A 1,20 de altura, 02 escadas de acesso de 3m de largura com corrimão e 01 rampa de acesso de 2m de largura com corrimão, 01 house mix de 02 andares 5x4m tipo uma queda d'agua coberta com lona branca e 01 escada de acesso ao andar superior.	Locação/ dia	7	R\$ 33.833,33
12	Item - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS MÓVEIS P/ EQUINOS Montagem e desmontagem de baias para equinos, modelo semifechadas, confeccionadas em placas de madeirite fenólicas de 14mm de espessura e revestidas com perfis de chapa de aços especiais e grade parciais na parte da frente e ao fundo; pintadas na cor grafite cinza, desmontáveis, intercambiáveis, interligadas entre si. Podendo ser montadas em fileira únicas, duplas, triplicas, sendo estas com quantidade mínima de 10 unidades cada. Com isolamento total nas laterais e isolamentos parciais na frente e ao	Locação/dia	112	R\$ 606,67



	fundo em placas de Madeirit. Dimensões: área = 2,60 metros de largura por 3,0 metros de comprimento. Altura: Frente = 2,25 metros; fundo = 2,15 metros e laterais = 2,0 metros. Com ou sem cobertura metálica em telhas galvanizadas trapezoides com 3.30 metros de comprimento na espessura de 0,50 mm. As telhas são presas ao telhado através de parafusos, mesmo sistema usado em galpões industriais. Equipamento encontram-se em perfeito estado de conservação e adequados ao uso conforme os costumes vigentes, exigências dos órgãos competentes, ABNT e aprovados por associações nacionais e estaduais registradas de equinos.			
--	---	--	--	--

B) ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI OU EQUIPARADAS CONFORME ART. 48, I, III, DA LC 123/2006

Item	Descrição	Unidade	Qde	Valor Unitário
13	Item - SERVIÇOS DE EQUIPE DE SOCORRISTAS Com ambulância tipo UTI móvel, teto alto e estendida ou similar, com radiocomunicação fixo e móvel, maca articulada e rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, prancha curta e longa, imobilização de coluna, talas, colares cervicais, colete imobilizado dorsal, equipada com desfibrilador, macas, equipamentos e materiais para atendimento de primeiro socorros, com no mínimo um médico, uma enfermeira e um motorista socorrista, capacitado e habilitado, atendendo as normas sanitárias e recomendações dos órgãos competentes, inclusive corpo de bombeiros do estado de Minas Gerais, com turno de até oito horas.	Serviço	5	R\$ 8.666,67
14	Item - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GALPÃO 30X10M	Locação/ dia	8	R\$ 17.466,67



	GALPÃO, em estrutura de aço/alumínio Q30 e/ou Q50, toda em box truss, medindo 30mx10m, estrutura coberta com lona branca ou cristal, de duas águas, pé direito de 03 a até 10 metros, ante mofo, anti raios UV, antichama, auto extingüível, fechamento em todas as laterais em lona branca, anti mofo, antichama (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).			
15	Item - LOCAÇÃO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA Locação de arquibancada medindo 10 metros lineares com 8 degraus, com cobertura em lonas branca tipo chapéu de bruxa, piramidal, ou duas águas, com lonas nas costas da arquibancada e com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus, observando: As tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros; 1 escada de acesso com entrada abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 metros de largura, degraus de 0,27 metros para pisadas com 0,15 metros centímetros de altura um para o outro (espelho); Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 metros a 0,92 metros, prolongando-se mais 0,30 metros nas extremidades, as quais deverão ser voltadas para a parede ou outra solução alternativa, não possuindo quinas vivas ou aberturas, reentrâncias e saliências que permitam agarramento de roupas; Grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 metros de acordo com normas do corpo de	Locação/ dia	3	R\$ 28.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2021-2024

	bombeiros; Toda a estrutura deverá estar em boas condições de uso e estética; Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes. Acabamento e decoração em tecido Lycra nos guarda corpos e escadas; (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 horas do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas do término do evento e atendendo as normas da ABNT).			
16	Item - SERVIÇO MONTAGEM DESMONTAGEM BARRACAS FEIRA O serviço de montagem e desmontagem das barracas para a feira livre que ocorrerá nos dias do evento, sendo necessário mínimo 2 pessoas na realização do serviço. As barracas deverão estar montadas às 8H da manhã e desmontadas às 13H da tarde. Fica incluso no serviço a carga, descarga e transporte das barracas que estão armazenadas no galpão municipal localizado na rua Dom Jose D'Ângelo, s/n, Centro, até as localidades do evento.	Serviço	50	R\$ 1.380,00
17	Item - LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA Locação de gerador de 180KVA, silenciado há 85 dcb, cabine de proteção com espuma acústica blindada, com quatro cabos de energia elétrica trifásico, tensão 220/380/440, tipo de acionamento de partida elétrica, combustível diesel, capacidade do tanque 150 litros, caixa de passagem, chave reversora, cabeamento de até 40 metros, por fase de 120mm, franquia de até doze horas/dia, com técnico responsável durante todo o evento.	Locação/ dia	8	R\$ 5.160,00
18	Item - LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA POR 5 DIAS Locação de gerador de 180KVA, silenciado há 85 dcb, cabine de proteção com espuma acústica blindada, com quatro cabos de energia elétrica trifásico, tensão 220/380/440, tipo de acionamento de partida elétrica,	Locação/ evento	5	R\$ 12.774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2021-2024

	combustível diesel, capacidade do tanque 150 litros, caixa de passagem, chave reversora, cabeamento de até 40 metros, por fase de 120mm, franquia de até doze horas/dia, com técnico responsável durante todo o evento. – EVENTO DE 5 DIAS			
19	Item - ELABORAÇÃO PROJETO COMBATE INCÊNDIO PANICO ELABORAÇÃO, EMISSÃO DE ARTS, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO conforme eventos solicitados, incluindo as anotações de responsabilidade técnica, aquisição e instalação de placas de sinalização, extintores, luzes de emergência, entre outros necessários ao bom desempenho dos serviços.	Elaboração de Projeto	5	R\$ 8.150,00
20	Item - SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS brigadistas disponibilizados para atuação em todo evento. brigadistas e socorristas profissionais competentes habilitados, com todas as licenças e laudos técnicos, equipe devidamente regular, atendendo todas as exigências dos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros com turno de até oito horas.	Serviço	50	R\$ 460,00
21	Item - LOCAÇÃO DE TENDAS 15MX17M TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda Galpão medindo 15x17, em estrutura metálica de aço Q30 ou Q 38/68, entreliça box, com seis torres, pé direito de 03 até 10 m de altura, cobertura em lona antichamas, modelos de duas águas, fixadas no chão com cinta apropriada em todas as torres. (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).	Locação/ dia	3	R\$ 16.166,67
22	Item - LOCAÇÃO TENDA 10MX10M SEM FECHAMENTO LATERAL Locação de tenda em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, antimofo, antirraios UV, antichamas,	Locação/ dia	20	R\$ 3.043,33



	auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo – medida 10x10m, modelo chapéu de bruxa e/ou piramidal, fixadas no chão com cinta apropriada em todas as torres. Sem fechamentos laterais. (Valor por unidade dia) (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).			
23	Item - LOCAÇÃO DE TENDA 6MX6M Locação de tenda em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, antimoho, antirraios UV, anti chama, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo – medida 6x6m, modelo chapéu de bruxa e/ou piramidal, fixadas no chão com cinta apropriada em todas as torres. Com fechamentos laterais em lona antichamas. (Valor por unidade dia) Sem fechamentos laterais. (Valor por unidade dia) fixadas no chão com cinta apropriada em todas as torres. Com fechamentos laterais em lona antichamas. (Valor por unidade dia) (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).	Locação/ dia	50	R\$1.043,33
24	Item - LOCAÇÃO DE TENDAS 3MX3M SEM FECHAMENTO LATERAL Locação de tenda em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti mofo, anti raios UV, antichama, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo – medida 3x3m, modelo chapéu de bruxa e/ou piramidal, sem fechamentos laterais, fixadas no chão com cinta apropriada em todas as torres. Com fechamentos laterais em lona antichamas. (Valor por unidade dia) (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até	Locação/ dia	100	R\$ 558,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG

ADM 2021-2024

	24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).			
25	Item - LOCAÇÃO TENDA 3MX3M 3 DIAS Locação de tenda em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti mofo, anti raios UV, antichamas, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo – medida 3x3m, modelo chapéu de bruxa e/ou piramidal, sem fechamentos laterais, fixadas no chão com cinta apropriada em todas as torres. Com fechamentos laterais em lona antichamas. (Valor por unidade dia) (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT). EVENTO DE 3 DIAS.	Locação/ evento	50	R\$ 658,33
26	Item - LOCAÇÃO TENDA 3MX3M, COM FECHAMENTO 3 DIAS Locação de tenda em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti mofo, anti raios UV, antichamas, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo – medida 3x3m, modelo chapéu de bruxa e/ou piramidal. Com fechamentos laterais em lona: duas laterais e no fundo. (Valor por unidade dia). (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT). EVENTO DE TRÊS DIAS.	Locação/ evento	50	R\$ 696,67
27	Item - BARBOX TRUSS BAR BOX TRUSS, de alumínio Q 30x3,30 pés direitos de 2,5 de altura, nos modelos de 01 águas, testeira de 0,65x3,30 para fixação de banner, com balcão para praça de alimentação. (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento e atendendo as normas da ABNT).	Locação/ dia	13	R\$ 3.373,33



28	Item - LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 14X10M PALCO GEOSPACE 14,00 X 10,00 M Construído em alumínio de grande resistência, de baixo peso próprio e alta capacidade de carga com sistema de encaixe e parafusos. Em formato de concha acústica. Cobertura em concha, do tipo modular, construído em alumínio (cobertura P50) - (coluna P30) utilizando treliças padronizadas tipo box truss, lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. Blackout antichamas, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichamas. Piso construído em praticável de alumínio tipo telescópico, DE 0,50 A 1,20 de altura, 02 escadas de acesso de 3m de largura com corrimão e 01 rampa de acesso de 2m de largura com corrimão, 01 house mix de 02 andares 5x4m tipo uma queda d'água coberta com lona branca e 01 escada de acesso ao andar superior.	Locação/ dia	3	R\$ 33.833,33
29	Item - SERVIÇOS DE MOTO SOM MOTO DE SOM (PARA CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO E EVENTOS DIVERSOS) Serviço de divulgação em moto de som tipo com quilometragem livre, inclusive combustível e piloto: moto de som de porte médio com bom estado de conservação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado.	hora	300	R\$ 81,67
30	Item - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS MÓVEIS P/ EQUINOS Montagem e desmontagem de baias para equinos, modelo semifechadas, confeccionadas em placas de madeirit fenólicas de 14mm de espessura e revestidas com perfis de chapa de aços especiais e grade parciais na parte da frente e ao fundo; pintadas na cor grafite cinza, desmontáveis, intercambiáveis, interligadas entre si. Podendo ser montadas em fileira únicas, duplas, triplicas, sendo estas com quantidade mínima de 10 unidades cada. Com isolamento total nas laterais e	Locação/ dia	38	R\$ 606,67



	isolamentos parciais na frente e ao fundo em placas de Madeirit. Dimensões: área = 2,60 metros de largura por 3,0 metros de comprimento. Altura: Frente = 2,25 metros; fundo = 2,15 metros e laterais = 2,0 metros. Com ou sem cobertura metálica em telhas galvanizadas trapezoides com 3.30 metros de comprimento na espessura de 0,50 mm. As telhas são presas ao telhado através de parafusos, mesmo sistema usado em galpões industriais. Equipamento encontram-se em perfeito estado de conservação e adequados ao uso conforme os costumes vigentes, exigências dos órgãos competentes, ABNT e aprovados por associações nacionais e estaduais registradas de equinos.			
31	Item - LOCAÇÃO EM AÇO TRATÁVEL 2X2,20M Placa com fechamento 2 m x 2,20 m em aço em bom estado de conservação e atendendo todas as normas exigentes. (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 horas do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 horas do término do evento e atendendo as normas da ABNT).	Locação/ dia	400	R\$ 93,83
32	Item - SERVIÇO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos com instalação, transferência de localização, manutenção (com papel higiênico), limpeza e esterilização através de caminhão limpa fossa e produtos químicos adequados durante o período de sua locação. O descarte dos dejetos e produtos deverá ser obrigação do locador e realizado de acordo com a legislação vigente/ com mantenedora. (Valor por unidade dia	Serviço/ dia	200	R\$ 315,00

2.2 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM considerando-se as características e especificidades do objeto desta licitação. A melhor proposta é aquela que, além de se apresentar economicamente mais vantajosa, a licitante oferece item de qualidade e que atende aos requisitos deste Termo de Referência.

2.2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do Art. 20, da Lei nº 14.133/2021.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lagoa Dourada é reconhecido por sua excelência em promover eventos e festividades de alta qualidade e organização, a exemplo da Festa do Peão que é reconhecida como uma das melhores da região. Tais eventos realizados pelo Município detêm o justo reconhecimento devido ao investimento que lhe é aplicado, proporcionando sempre o melhor serviço dentro do orçamento possível. Este investimento realizado pelo Município é retribuído através do aumento do fluxo turístico, contemplação cultural, valorização de produtos, fomento da economia local, etc. Além disso, o Município realiza diversos eventos em prol da educação, com a finalidade de incentivar o ensino e manter a harmonia e o bem-estar das crianças e adolescentes em âmbito estudantil. Neste contexto, urge a necessidade de se contratar empresas para prestar serviços e materiais destinados a realização destes eventos, haja vista que o município carece dos equipamentos e serviços necessários para realização dos mesmos. Em adição, o Estudo Técnico Preliminar apresentou como conclusão a viabilidade de contratação visto que o investimento para compra dos materiais, armazenamento adequado, contratação de pessoal com dedicação exclusiva e capacitação para tal é inviável no momento para o orçamento do município. Cabe ressaltar que o Município é responsável pela segurança e bem-estar do evento, logo é fundamental o investimento em serviços e matérias que sejam compatíveis com esta responsabilidade. Desta forma, é fundamental a locação dos equipamentos e contratação de serviços destinados a realização dos eventos e festividades para o Município, visto que tais eventos promovem o bem-estar social e trazem retornos ao Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem caráter não contínuo, de acordo com o Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, válido durante o exercício financeiro.

4.2. O detalhamento do objeto se encontra no item 2.1.1. deste Termo de Referência.

4.3. O local de instalação dos materiais e execução dos serviços serão informados à contratante de acordo com as demandas dos eventos realizados pelo município e de acordo com os prazos estabelecidos em contrato.

4.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da lei 14.133/2021).



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Participação

5.1.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa do ramo, estando devidamente regular e que atenda aos requisitos do edital e anexos.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.3 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4 Não haverá exigência de garantias.

5.5 As obrigações das partes são:

5.5.1 Do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente, pertinente ao setor elétrico;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;
- d) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA aos locais da prestação dos serviços;
- e) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.



- g) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- j) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo.
- k) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização.
- l) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- n) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.2 Da Contratada

- a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento de energia elétrica, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de



classes, resultantes da adjudicação deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;

c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados, quer seja por dolo ou imperícia.

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;

e) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa, durante toda a execução do Contrato;

f) Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

g) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

h) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.

i) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

k) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo.



- l) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- o) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- q) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- s) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- v) apresentar a ART, quando couber, devidamente quitada em até 10 dias úteis antes do início do evento.

5.5.3 – De Ambas as partes

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m). Havendo transferência de algum dado pessoal no contrato a ser celebrado, deverá a Autoridade Nacional ser comunicada, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da LGPD.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório mediante autorização do município.

5.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão executados conforme demanda das secretarias municipais.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. No caso de utilização de Termo de Contrato, o prazo de vigência da contratação é de até o término do exercício financeiro.

6.7. A ata de registro de preços vigorará por 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



6.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços prestará todos os serviços conforme pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.8.1. Quanto aos serviços que seja exigido CREA, para a prestação dos serviços será necessário apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A ART genérica não substitui a ART exigida para cada projeto específico.

6.8.2. Para os itens **08 e 20** a empresa vencedora deverá apresentar todas as licenças, laudos técnicos e equipe devidamente regular. No momento do contrato, para a prestação de serviço dos brigadistas, a empresa deverá apresentar cópias dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pela CBMMG de todos os integrantes da equipe. - Todos os integrantes deverão ser maior de idade e ilibada conduta moral. - A empresa deverá apresentar cópia do CPF e RG de todos os integrantes de equipe - Por motivo de força maior (morte, doença, dentre outros), eventual substituição de profissional deverá se dar com a comprovação das exigências dos itens anteriores. Para o item **01** a empresa vencedora deverá apresentar documentação conforme as normas sanitárias e recomendações do corpo de bombeiros do estado de Minas Gerais.

6.9. Os serviços deverão ser prestados mediante ordem de serviço expedida por escrito pelas Secretarias Municipais.

6.10. Os locais de prestação dos serviços, bem como as datas dos eventos, serão informados no momento da emissão da ordem de serviços.

6.11. Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21.

6.12. A contratada fica obrigada a corrigir de imediato e às suas expensas exclusivas os serviços em que se verifiquem irregularidades.

6.13. O prazo para a realização do serviço será informado no momento da emissão da ordem de serviço, pois varia de acordo com cada serviço a ser prestado.

6.14. Compete à contratada arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros.

6.15. Os serviços poderão ser solicitados para o perímetro urbano ou rural da cidade de Lagoa Dourada.



6.16. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, pessoal para montagem, manutenção, desmontagem, eventuais gastos com engenharia e taxas CREA, outros funcionários, materiais e equipamentos, tributos de qualquer natureza, manutenção dos equipamentos e serviços, encargos e outras, para a prestação dos serviços e outras despesas, correrão por conta do contratado.

6.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.20. A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:

6.20.1. -Nota Fiscal emitida ao Município de Lagoa Dourada/MG, CNPJ 18.557.595/0001-46, endereço Rua Dr. Abeilard Pereira 299, Centro, CEP 36345-000.

6.20.2. Apresentar, mensalmente, relatório de serviço executado (medição de serviços), assinado pela empresa contratada e pelo fiscal do contrato, além de cópias dos trabalhos apresentados à administração, acompanhando a nota fiscal.

6.21.3. A nomenclatura do serviço prestado; e

6.22.4. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

6.23. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

III - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Preposto

7.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto.

7.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.21. Fiscal do contrato: Valdinei José de Oliveira - Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.22. Gestor do contrato: Albert Rodrigues Costa - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.23. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.24. DO REAJUSTE

7.24.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, garantindo-se o equilíbrio econômico financeiro nos termos do Art. 83, da lei federal 14.133 de 2021.

7.25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o pagamento somente ocorrer após a liquidação da despesa.

7.26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e
- e) Cometer fraude fiscal.

7.26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico-financeiro de obras não cumprido;



c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possibilidade, ainda, de cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.26.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.26.5. Aos prestadores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão.

7.26.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.26.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.26.8. As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.26.9. A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

7.26.10. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:



- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.26.11. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.26.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.26.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.26.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.26.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A descrição detalhada do objeto, como especificação, quantidades e demais requisitos estão no item 2.1.1. deste termo.



9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de uma única vez, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação.

9.1.1 – Será de responsabilidade da contratada o pagamento de eventual tarifa bancária cobrada pela transferência, cujo valor será deduzido do pagamento a ser realizado pela contratante em favor da contratada.

a) Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a nota fiscal ao município, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

b) O prazo de liquidação será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

e) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de penalidades e rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Os itens 01 a 12 são para ampla concorrência para qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências do edital.

10.3. Os itens 13 a 32 são reservados à participação exclusiva de micro ou pequenas empresas ou equiparadas, nos termos do art. 48, I e III, da LC 123/2006.

10.4. caso a mesma empresa seja vencedora de itens relativos a serviços iguais (ampla concorrência e cota para ME/EPP) com preços diferentes, a adjudicação será pelo menor valor.

Regime de execução

10.4 O regime de execução do contrato será o de menor preço **POR ITEM**



10.5 O licitante deverá atender os requisitos para sua habilitação.

Da Habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13.1 O visto será exigido apenas do licitante vencedor, no momento da celebração do contrato.



10.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Ato de autorização para o exercício da atividade, quando se tratar de atividade sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente;

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). e

10.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.28 .O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.29 O microempreendedor individual com base no artigo 68 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, é considerado pequeno empresário, e assim como as microempresas e empresas de pequeno porte, faz jus à dispensa de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis em observância ao parágrafo 2º do art 1.179 do Código Civil.



Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.31.1 A declaração poderá ser juntada aos documentos de habilitação e enviada exclusivamente via sistema ou manifestada marcando a opção da declaração apresentada no sistema;

10.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.34 . Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, mediante justificativa da necessidade, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A licitação tem o valor total estimado em R\$ 3.047.263,33 (três milhões, quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para registro de preços, conforme levantamento de preços prévio, sendo o valor contratado conforme demanda dos eventos das secretarias municipais.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços as despesas decorrentes desta licitação ocorrerão conforme dotações consignadas no orçamento vigente e serão informadas no momento da contratação.

Lagoa Dourada, 09 de maio de 2024.

ALBERT RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AUTORIZAÇÃO

RONALD PEREIRA DUTRA

Prefeito Municipal